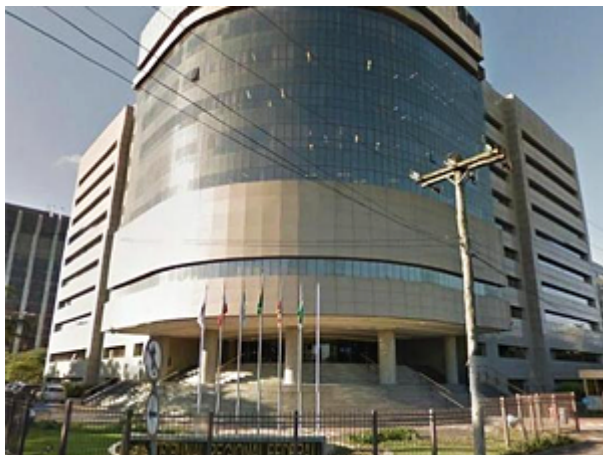


Documentos de nora de Lula seguirão apreendidos, decide TRF-4

A 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região negou um recurso da advogada **Fátima Rega Cassaro da Silva**, nora do ex-presidente Lula. Ela pedia a devolução de documentos que desde 2016 estão sob poder da Polícia Federal como parte das investigações da “lava jato”.

Wikimedia Commons



8ª Turma do TRF-4 decidiu manter apreensão de documentos de nora de Lula
Wikicommons

Fátima interpôs agravo interno contra decisão monocrática do desembargador Gebran Neto, que havia negado tutela antecipada ao pedido de devolução dos documentos.

Ao julgar o caso, o juiz federal convocado Nivaldo Brunoni, relator do recurso, considerou que "não estão presentes os requisitos que autorizem a liminar".

A advogada foi alvo de mandado de busca e apreensão em março de 2016. De acordo com os autos, a PF apreendeu seu celular, laptop, *tablet*, *pendrives*, além de documentos relacionados ao seu trabalho. Os equipamentos chegaram a ser devolvidos, mas os arquivos permanecem com a PF.

A defesa interpôs o recurso sustentando que houve “excesso de prazo da medida, com indiferença da autoridade policial para com os pertences, visto que a apreensão já perdura desde 2016”.

De acordo com a decisão, no entanto, “os bens são objeto de apreensão de longa data, não se mostrando plausível que a urgência tenha surgido somente agora”. O recurso foi indeferido por unanimidade.

O indeferimento é quase inteiramente baseado na decisão monocrática do desembargador Gebran Neto. Ao julgar a liminar o magistrado considerou que o mandado de segurança deve ser reservado àqueles casos em que se acumulem os dois requisitos previstos no artigo 7, III, da Lei nº [12.016/09](#), “ou seja, além da relevância dos fundamentos expostos, é necessária a demonstração inequívoca de risco de ineficácia da medida postulada”.

Brunoni, assim como Gebran, considerou que os requisitos não foram atendidos simultaneamente. “Não



merece reparo a decisão que indeferiu o pedido liminar, porquanto não há, de fato, prejudicialidade no aguardo do julgamento pela 8ª Turma, em homenagem ao princípio cardeal da Colegialidade”, diz o juiz convocado.

Fátima afirma que não era investigada nem alvo de mandado quando os policiais apreenderam seus bens.

Familiares

Esse não é o único caso envolvendo a apreensão de objetos de familiares de Lula. O MPF já pediu a devassa de outra nora, do caseiro do sítio de Atibaia, o patrimônio de antigos donos e as compras de Marisa Letícia, ex-esposa do petista.

Diálogos revelados pelo *The Intercept Brasil* em janeiro deste ano sugerem que a “lava jato” acreditou em um boato repassado por Claudio Dantas, jornalista de *O Antagonista*.

Baseando-se em alegações de Dantas, os procuradores pediram a quebra do sigilo fiscal de Marlene Araújo da Silva, também nora do ex-presidente.

Assim como Fátima, Marlene também argumenta não era alvo direto de investigação e mandado quando teve seus bens apreendidos.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
5000219-75.2020.4.04.0000

Date Created
04/02/2020